

LEI MUNICIPAL Nº 1.316/97, DE 12 DE AGOSTO DE 1997

- Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir veículo através de adesão a grupo de consórcio e dá outras providências.

SÉRGIO LUIZ ARSEGO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 15, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante adesão à grupo de consórcio, através de processo de licitação na forma da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, um veículo novo, de fabricação nacional, a gasolina, com capacidade de transporte de 05 pessoas.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação consignada sob a seguinte classificação: 0201.03070211.059 - 4120.00 - da Lei de Meios em execução.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 12/AGOSTO/1997

Sérgio Luiz Arsego,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Nilson da Gama,  
Secretário da Administração.

→ 1 1 1



ø  
ø  
- à" À- °      à= -      à      à      ø +      D1 ø      |      Àø @ø      |      J      |      -      PF €4 €•  
à      °      \$J

| 1 • ð P  
à "€4 L ' 0u J  
# L 9 L ð Õ  
L 3 L  
\* à

3 1  
" = L 7 L Ó  
L L - J + L \$ 5  
L

L " = L 7 L Ó  
L L L L X ð Û  
L ð

• ð 1  
□

L

L, 0

L 7 7 L È L i È L 5 Y  
 7 7 7 < 9 7 w 7 7  
 7 7 { 7 } 7 7 7 7  
 7 7 7 5 i 7 7 7 7 7 7  
 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7  
 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7

